PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.826 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá novas providências ao combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos do Plano São Paulo.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 (Plano São Paulo), e

Considerando as novas medidas restritivas estabelecidas na data de 22 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Pelo período compreendido entre os dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 03 de janeiro de 2021, fica autorizado, exclusivamente, o funcionamento das atividades comerciais essenciais discriminadas no § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 24.657, de 09 de outubro de 2020.

§ 1º: As atividades essências autorizadas a funcionarem nas datas previstas no *caput* deste artigo deverão observar todas as medidas sanitárias previstas na legislação em vigor, bem como os horários de funcionamento permitidos no Plano São Paulo para a Fase Vermelha, sob as penas da Lei.

§ 2º As atividades não essências poderão trabalhar no sistema de delivery ou retirada no local, devendo manter as portas, totalmente, fechadas.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 24.657, de 09 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de dezembro de 2020.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.

BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO